



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 99303 - SEI: 17.005562/2026-16**

DECORAÇÃO - CICLO JUNINO 2026 - Lotes 1 a 6 - CI nº 067/2026 FCCR/PR/GGAE

Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I.1. Exercícios Sociais

- I.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	2025
Penúltimo exercício	2024

- I.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- I.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- I.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, disponíveis na [Consulta Escrituração Contábil Digital Existente](#).



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 99303 - SEI: 17.005562/2026-16**

DECORAÇÃO - CICLO JUNINO 2026 - Lotes 1 a 6 - CI nº 067/2026 FCCR/PR/GGAE

I.2. Momento de Exigência

I.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

I.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do [Código Civil](#) e arts. 132 e 133, da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#);

I.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

I.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

I.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil ([Lei n.º 10.406/02](#)), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

I.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, [NBC TG 1002](#), de 18 de novembro de 2021.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 99303 - SEI: 17.005562/2026-16**

DECORAÇÃO - CICLO JUNINO 2026 - Lotes 1 a 6 - CI nº 067/2026 FCCR/PR/GGAE

- I.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do [Código Civil](#) e a [Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI](#).
- I.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- I.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º [26](#). Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 99303 - SEI: 17.005562/2026-16**

DECORAÇÃO - CICLO JUNINO 2026 - Lotes 1 a 6 - CI nº 067/2026 FCCR/PR/GGAE

- I.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela [Lei Federal n.º 11.638/07](#) deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.
- I.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.
- I.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no [Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007](#), alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:
- I.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
 - I.3.9.2. Balanço Patrimonial;
 - I.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;
 - I.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
- I.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo [Decreto Federal n.º 8.683/16](#), cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.



**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº001**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - GC-FCCR-001
ID NO LICITAR Nº 99303 - SEI: 17.005562/2026-16**

DECORAÇÃO - CICLO JUNINO 2026 - Lotes 1 a 6 - CI nº 067/2026 FCCR/PR/GGAE

- I.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.
- I.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:
- I.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#) e alterações;
- I.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da [Lei Federal n.º 6.404/1976](#), determinadas pela Lei Federal 11.638/07.
- I.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.
- I.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.